



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**PORTARIA CONJUNTA Nº6520, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.**

Determina, no período em que perdurar a greve deflagrada pelos servidores públicos do Poder Judiciário federal, seja observada como prioridade a realização das audiências nas Unidades Judiciárias, bem como preservado no mínimo 30% dos serviços.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o movimento grevista deflagrado pelos servidores públicos do Poder Judiciário federal, com adesão dos servidores desta 4ª Região;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da greve no serviço público, consubstanciado no Mandado de Injunção 708, DJE de 31.10.08: **“Pela complexidade e variedade dos serviços públicos e atividades estratégicas típicas de Estado, há outros serviços públicos, cuja essencialidade não está contemplada pelo rol dos arts. 9º a 11 da Lei nº 7.783/1989. Para fins desta decisão, a enunciação do regime fixado pelos art. 9º a 11 da Lei n. 7.783/1989 é apenas exemplificativa (numerus apertus). (...) Ao adotar essa medida, este Tribunal passa a assegurar o direito de greve constitucionalmente garantido no art. 37, VII, da Constituição Federal, sem desconsiderar a garantia da continuidade de prestação de serviços públicos – um elemento fundamental para a preservação do interesse público em áreas que são extremamente demandadas pela sociedade.”**;

Determinam:

**Art. 1º** No período em que perdurar a paralisação, sejam realizadas as audiências, bem como mantidos os serviços das respectivas Unidades Judiciárias, no patamar mínimo de 30%, e aqueles necessários à manutenção das atividades, de modo a não prejudicar os jurisdicionados.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 2º** A presente Portaria deverá ser afixada nos locais de costume nos Foros Trabalhistas, a fim de que lhe seja dada ampla publicidade.

Registre-se, publique-se.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2009.

**JOÃO GHISLENI FILHO**  
Presidente

**BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE**  
Corregedora Regional